



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 07 DE JUNHO DE 2016

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 397/15)
(VEREADOR PAULO FIORILO – PT)

Dispõe sobre a instituição do Dia da Revolução dos Cravos nas escolas municipais no âmbito da cidade de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 07 de junho de 2016, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Institui o dia 25 de abril como o Dia da Revolução dos Cravos nas escolas municipais no âmbito da cidade de São Paulo.

Art. 2º As escolas municipais deverão realizar atividades voltadas para pesquisa histórica acerca da Revolução dos Cravos, visando apresentar, na referida data, os resultados desses trabalhos.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de junho de 2016.

ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/okm